

64

Lei nº 812 de 17 de Maio de 1972

**Que suplementa verba do orçamento
vigente no valor de CR.\$10.000,00**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, a t a.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar, na importância de CR.\$10.000,00 (deis mil
cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:**

120-13.1-31.40.61 - Comemorações e

Festas Cívicas CR.\$ 10.000,00

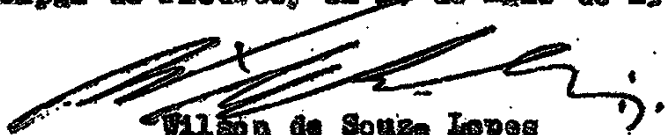
**Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica
reduzida, da importância de CR.\$10.000,00 (deis mil cru-
zeiros), a seguinte dotação orçamentária:**

29-2.2-41.12-02 - Obras Públicas CR.\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Maio de 1972


Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra

Eugenio Falco de Paixão.

Diretor Geral.